

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

CorteIDH_CP-129/2020 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH

Protegendo Direitos

EL SALVADOR CUMPRIO CON A SENTENÇA DO CASO COLINDRES SCHONENBERG

San José, Costa Rica, 25 de novembro de 2020. - Em conformidade com o acordado na Resolução de Supervisão de Cumprimento de Sentença emitida pela Corte em 18 de novembro de 2020, El Salvador cumpriu com a execução de todas as reparações ordenadas na Sentença de 4 de fevereiro de 2019. Portanto, a Corte Interamericana decidiu encerrar e arquivar o caso. Para maiores informações, você pode consultar a Sentença de 4 de fevereiro de 2019 [aqui](#) e a Resolução de 18 de novembro de 2020, que declara o arquivamento do caso [aqui](#).

No dia 4 de fevereiro de 2019 a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu uma sentença, pela qual declarou o Estado de El Salvador internacionalmente responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais, à proteção judicial, ao direito de permanecer no cargo em condições de igualdade, às obrigações de respeitar e garantir os direitos e à obrigação de adotar disposições de direito interno, em detrimento do senhor Eduardo Benjamín Colindres Schonenberg. Essas violações ocorreram devido à demissão arbitrária do senhor Colindres Schonenberg de seu cargo como magistrado proprietário do Supremo Tribunal Eleitoral ocorrida em julho de 1998. A vítima acima mencionada foi removida dessa posição por um órgão incompetente e sem a existência de um procedimento previamente estabelecido. Nem teve acesso a um recurso eficaz para garantir sua proteção judicial. Também, este Tribunal considerou que houve um atraso excessivo no processo civil por danos e prejuízos que apresentou o senhor Colindres Schonenberg em razão dos danos causados por sua primeira demissão do cargo acontecida em novembro de 1996.

Consequentemente, a Corte declarou que El Salvador violou: (i) o artigo 8.1 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em relação com os artigos 1.1 e 2 da mesa, e com o artigo 23.1.c da Convenção, pelo processo de demissão a que foi sujeito o senhor Colindres Schonenberg; (ii) os artigos 8.1 e 25 da Convenção Americana, em relação ao artigo 1.1 da mesma, pela ineficácia das ações de amparo apresentadas após a segunda demissão do senhor Colindres Schonenberg, e (iii) a violação do artigo 8.1 da Convenção Americana, em relação ao artigo 1.1 da mesma, por haver excedido o prazo razoável no referido processo civil de danos e prejuízos.

Em virtude das violações acima mencionadas, a Corte ordenou em sua Sentença as seguintes medidas de reparação: i) publicação e divulgação da Sentença da Corte Interamericana e seu resumo oficial, e ii) pagamento dos valores fixados na Sentença para indenização por dano material e não-material.

Supervisão de Cumprimento

Na fase de supervisão de cumprimento, o Tribunal encontrou na [Resolução de 22 de novembro de 2019](#) que El Salvador deu cumprimento total as medidas relativas à publicação e difusão da Sentença e de seu resumo oficial. Na [Resolução de 18 de novembro de 2020](#) foi constatado o cumprimento total do pagamento das indenizações e declarou o arquivamento deste caso pelo cumprimento total das reparações estipuladas na Sentença.

A composição da Corte para a Resolução de 18 de novembro de 2020 foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidente (Costa Rica); Juíz L. Patricio Pazmiño Freire, Vice-presidente (Equador); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina), e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai). O Juiz Eduardo Vio Grossi não pode participar, por motivo de forças maiores.

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.


Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.


Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2020.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.

 (506) 2527-1600

 www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr

 Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses,
San Pedro, San José, Costa Rica.